



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO 053/2026

"NOMEIA O GESTOR OPERACIONAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) DE ARCEBURGO."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a administração operacional do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.279/2002, de 28 de agosto de 2002 e no Decreto nº 071 de 15 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a importância de designar um responsável para coordenar a execução, o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FMDCA, sob a supervisão e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Municipal **Bruna Luísa da Silva Giglio**, portadora do RG nº MG 18.521.784 e inscrita no CPF sob o nº 116.932.926-88, ocupante do cargo/função de **Oficial administrativo**, para exercer a função de **Gestora Operacional do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)** de Arceburgo.

Art. 2º - A Gestora Operacional do FMDCA será a responsável pela administração operacional do Fundo, competindo-lhe, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência, Inclusão e Serviço Social:

I – Coordenar a execução orçamentária e financeira do Fundo, conforme o Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA;

II – Realizar a movimentação da conta bancária específica do FMDCA, conjuntamente com outro agente público designado para fins de controle, observadas as normas de finanças públicas;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

III – Coordenar o ingresso das receitas e o pagamento das despesas do Fundo, mediante prévia e expressa autorização do CMDCA;

IV – Apresentar os demonstrativos financeiros e relatórios de execução orçamentária e financeira ao CMDCA e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º - As responsabilidades e atribuições da Gestora Operacional serão exercidas em estrita conformidade com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 072/2025.

Arceburgo/MG, 20 de julho de 2026.

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal